

Nesta Edição:

■ INTERESSE GERAL

Programa Estadual de Videomonitoramento - PEV

PL 00723/2019 - ALERJ (RJ) – deputado Carlo Caiado (DEM)

1

■ INTERESSE GERAL DA INDÚSTRIA

Incentivo fiscal

PL 00741/2019 - ALERJ (RJ) - deputado Rosenverg Reis (MDB)

1

Programa de educação física adaptados nas escolas publica/privada para alunos com deficiência

PL 00720/2019 - ALERJ (RJ) – deputado Gil Vianna (PSL)

1

Programa de Combate à cisticercose em todas as escolas e creches

PL 00730/2019 - ALERJ (RJ) - deputado BEBETO (PODE)

2

Merenda escolar aos alunos portadores de diabetes e intolerância a lactose

PL 00733/2019 - ALERJ (RJ) - deputado Marcio Canella (MDB)

2

■ INTERESSE SETORIAL

Plataforma digital sobre as obras publica

PL 00729/2019 - ALERJ (RJ) - deputado BEBETO (PODE)

2

Consumo de energia elétrica em tempo real

PL 00735/2019 - ALERJ (RJ) - Deputado Flávio Serafini (PSOL)

3

Canudo plástico descartáveis biodegradável

PL 00737/2019 - ALERJ (RJ) – deputado Marcelo do Seu Dino (PSL)

3

Fixação da Lei do Femicídio nos modais de transporte públicos

■ INTERESSE GERAL

Segurança Pública

Programa Estadual de Videomonitoramento - PEV

PL 00723/2019 - ALERJ (RJ) – deputado Carlo Caiado (DEM), que INSTITUI PROGRAMA ESTADUAL DE VIDEOMONITORAMENTO - PEV, COM O OBJETIVO DE APERFEIÇOAR E EXPANDIR O ALCANCE DO MONITORAMENTO POR CÂMERAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presente Projeto de Lei visa implantar o Programa Estadual de Videomonitoramento (PEV), que tem por objetivo a maximização do alcance da rede de monitoramento gerida pelo Centro Integrado de Comando e Controle (CICC), operado pela Secretaria de Estado de Polícia Militar e pela Secretaria de Estado de Polícia Civil, com a cessão gratuita de imagens de câmeras de seguranças privadas que sejam direcionadas para vias públicas.

■ INTERESSE GERAL DA INDÚSTRIA

ASSUNTO TRIBUTÁRIO

Incentivo fiscal

PL 00741/2019 - ALERJ (RJ) - deputado Rosenverg Reis (MDB), que VEDA A CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS E BENEFÍCIOS DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, ÀS PESSOAS JURÍDICAS, EM QUE O SÓCIO-PROPRIETÁRIO, FOR CONDENADO JUDICIALMENTE EM RAZÃO DA LEI FEDERAL Nº 13.104, DE 09 DE MARÇO DE 2015 NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

A propositura visa vedar a concessão de incentivos fiscais e benefícios de natureza tributária, às pessoas jurídicas, em que o sócio-proprietário, for condenado judicialmente em razão da Lei Federal nº 13.104 de 09 de março de 2015 - Lei do Femicídio.

EDUCAÇÃO

Programa de educação física adaptados nas escolas pública/privada para alunos com deficiência

PL 00720/2019 - ALERJ (RJ) – deputado Gil Vianna, que DISPÕE SOBRE A PRÁTICA DE EDUCAÇÃO FÍSICA ADAPTADA AOS ALUNOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA NO ÂMBITO DAS ESCOLAS SITUADAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Os estabelecimentos de ensino público ou privado, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ficam obrigados a manter programas de educação física adaptados para o atendimento de alunos com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Programa de Combate à cisticercose em todas as escolas e creches

PL 00730/2019 - ALERJ (RJ) - deputado Beбето (PODE), que DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À CISTICERCOSE, A SER IMPLANTADO EM TODAS AS ESCOLAS E CRECHES LOCALIZADAS NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Institui no Estado do Rio de Janeiro o Programa Estadual de Prevenção e Combate à Cisticercose, a ser implantado em todas as escolas e creches.

O Programa consiste em demonstrar às crianças e aos adolescentes os cuidados simples de como evitar a contaminação da tênia suína, podendo levar a quadros convulsivos e epilepsia.

Merenda escolar aos alunos portadores de diabetes e intolerância a lactose

PL 00733/2019 - ALERJ (RJ) – deputado Marcio Canella (MDB), que ALTERA A LEI Nº LEI Nº 4.746, DE 11 DE ABRIL DE 2006, PARA ESTENDER SUAS DISPOSIÇÕES SOBRE A MERENDA ESCOLAR DISTRIBUÍDA OU DISPONIBILIZADA AOS ALUNOS PORTADORES DE DIABETES MELLITUS E INTOLERANTES À LACTOSE A TODA A REDE DE ENSINO PÚBLICA E PRIVADA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NA FORMA QUE MENCIONA.

A presente proposição visa aperfeiçoar a Lei Estadual nº 4746/2006, alterada pela Lei nº 8306/2019, de forma a estender a obrigação nela contida a toda a rede de ensino pública e privada do Estado do Rio de Janeiro, não só para as merendas distribuídas gratuitamente quanto ao cardápio disponibilizado para os alunos pela Instituição ou por cantinas em seu interior.

■ INTERESSE SETORIAL

INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Plataforma digital sobre obras publicas

PL 00729/2019 - ALERJ (RJ) - deputado Bebeto (PODE), que DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UMA PLATAFORMA DIGITAL, QUE FORNEÇA INFORMAÇÕES SOBRE O ANDAMENTO E OS GASTOS COM OBRAS PÚBLICAS, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

O Executivo deverá instituir o "Portal de Acompanhamento das Obras Públicas", consistindo em uma plataforma digital, online, que permita ao cidadão e sociedade o acompanhamento do cronograma físico-financeiro de todas as obras custeados por meio de recursos públicos, direta ou indiretamente, integral ou parcialmente, no âmbito do estado do Rio de Janeiro.

INDÚSTRIA DE ENERGIA ELÉTRICA

Consumo de energia elétrica em tempo real

PL 00735/2019 - ALERJ (RJ) - deputado Flávio Serafini (PSOL), que OBRIGA AS CONCESSIONÁRIAS DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO A DISPONIBILIZAR PELA INTERNET A MEDIÇÃO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA EM TEMPO REAL AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO

As empresas concessionárias responsáveis pelo fornecimento de energia elétrica no âmbito do Estado do Rio de Janeiro deverão disponibilizar a toda população fluminense de maneira remota, pela internet, informações sobre o consumo de energia elétrica que possibilitem o acompanhamento da medição em tempo real.

O compartilhamento das informações sobre o consumo de energia elétrica em tempo real poderá ser feito por meio de aplicativos de celular.

As concessionárias de energia elétrica terão um prazo de 90 dias para se adaptar a presente Lei.

INDÚSTRIA DO PLÁSTICO

Canudo plásticos descartáveis biodegradável

PL 00737/2019 - ALERJ (RJ) – deputado Marcelo do Seu Dino (PSL), que DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO, FORNECIMENTO, VENDA, COMPRA E DISPONIBILIZAÇÃO DE CANUDOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS FEITOS DE MATERIAL NÃO BIODEGRADÁVEL.

A propositura visa proibir a fabricação, fornecimento, venda, compra e disponibilização de canudos plásticos descartáveis feitos de material não biodegradável.

O descumprimento ao dispositivo da lei incidirá de multa no valor de 293 UFIR-RJ (duzentos e noventa e três Unidades Fiscais de Referência).

INDÚSTRIA TRANSPORTE COLETIVO

Fixação da Lei do Femicídio nos modais de transporte públicos

PL 00718/2019 - ALERJ (RJ) - deputado Rosenverg Reis (MDB), que DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE CARTAZES COM A INFORMAÇÃO SOBRE A LEI FEDERAL Nº 13.104/2015 “LEI DO FEMINICÍDIO”, EM TODOS OS MODAIS DE TRANSPORTES PÚBLICOS NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Fixação dos cartazes com a informação sobre a Lei Federal nº 13.104/2015 - Lei do Femicídio, em todos os modais de transportes públicos existentes no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, em local de fácil visualização dos passageiros.